



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 183/2016,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ALGAR
MULTIMÍDIA S/A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração em exercício, Sr. Ricardo da Silveira Porto, CPF nº 003.359.149-00, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, estabelecida na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia /MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, CPF nº 094.762.446-58, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.021916/2016-21, Pregão de Licitação nº 145/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **15 de agosto de 2018 até 15 de agosto de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 38.559,83 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES: 108366 e 108371, Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza de Despesa: 339040.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

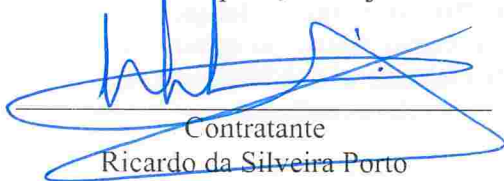
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.



Contratante
Ricardo da Silveira Porto
CPF nº 003.359.149-00




Contratada
Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
CPF nº 094.762.446-58


Ademilson Garcia
Coordenador Regional Santa Catarina

TESTEMUNHAS:



Raissa Rizza Andrade Costa
Nome
097 692.306-85
CPF



Marcos Felipe Ravazzi
Nome
951.553.000-49
CPF